

IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

CONSELHO DE GOVERNANÇA DIGITAL DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO COGD Nº 15/2020, DE 12-08-2020

Aprova Regulamento que dispõe sobre o procedimento para envio de mensagens ao conjunto de *e-mails* profissionais do IF Sudeste MG e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Governança Digital do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12-04-2017, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 72, de 13-04-2017, Seção 2, página 01, e das competências previstas no Regimento Geral da instituição e no Regulamento Próprio do Conselho de Governança Digital,

Considerando a Regulamentação do IF Sudeste MG nº 01/2011 (aprovada pela Resolução nº 17, de 25-04-2011, do Conselho Superior da instituição), que regulamenta o uso do correio eletrônico institucional;

Considerando a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), Seção V e Capítulo V;

Considerando Decreto nº 7.724/2012 (Regulamento da LAI), Capítulo VII;

Considerando o Capítulo V do Código de Ética do IF Sudeste MG (aprovado pela Resolução nº 20, de 23-08-2018, do Conselho Superior da instituição), que trata da postura ética associada à guarda de informações e uso de sistemas;

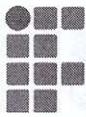
Considerando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

Considerando a documentação constante do Processo Administrativo nº 23223.002850/2020-85;

Considerando a reunião ordinária do Conselho de Governança Digital realizada em 12-08-2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR** o procedimento para envio de mensagens ao conjunto de *e-mails* profissionais do IF Sudeste MG.



IF SUDESTE MG – REITORIA

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (32) 3257-4101 – e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br

Art. 2º - Para a execução de atividades administrativas de interesse institucional e pesquisas científicas é dado aos servidores do IF Sudeste MG o envio de mensagens para a lista de e-mails institucionais sem necessidade de autorização prévia.

Art. 3º - Na hipótese de execução de pesquisas científicas por estudantes do IF Sudeste MG, o envio de mensagens deverá ser realizado pelo servidor que oriente o trabalho, nos termos do artigo 1º, respeitando o disposto no Regulamento para atividades de pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG.

Art. 4º - Em casos de solicitação externa, o requerente será orientado a enviar o conteúdo da mensagem que pretende seja transmitida aos servidores para o Comitê de Comunicação Social e *Marketing* (CCSM).

§1º. O Comitê de Comunicação Social e *Marketing* avaliará o teor quanto à existência de conteúdo impróprio para o ambiente profissional e dará retorno ao solicitante quanto à viabilidade do envio.

§2º. Consideram-se exemplos de conteúdo impróprio: propaganda de qualquer ordem, mensagens de conteúdo político ou religioso, *fake news*, mensagens que contenham informações pessoais sensíveis.

§3º. O setor responsável dará um retorno definitivo ao solicitante em até 15 dias da data do envio previsto no caput do artigo 3º.

§4º. Em acordo com o solicitante, o Comitê de Comunicação Social e *Marketing* encaminhará a mensagem aos servidores por e-mail específico, sem monitoramento de respostas pelo comitê.

§5º. O requerente será informado da data de envio.

Art. 5º - O e-mail informado pelos estudantes é dado pessoal sensível, sendo sua utilização autorizada aos setores institucionais para comunicações que efetivem o interesse público.

§1º O acesso às listas de e-mails dos estudantes deve ser restrito aos setores ou servidores que necessitam do contato com os estudantes como parte de suas atividades regimentais ou para o desenvolvimento de ação institucional específica.

§2º O uso de informação pessoal fora das condições elencadas sujeitará o servidor às punições previstas na Lei 12.527/2011 (art. 32) e no Código de Ética do IF Sudeste MG (art. 25).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2020.

Charles Okama de Souza,
Reitor – IF Sudeste MG